



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR  
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 12 ao Contrato DRF/PTG Nº 02/2006  
de Locação de imóvel comercial para ARF/Irati – PR, que  
entre si, firmam a União e Cleverson Gabriel Cordova

Processo nº 10940.000050/2006-24

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e dezoito, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, situada na Av. Visconde de Taunay, nº 1051, município de Ponta Grossa, estado do Paraná, **de um lado a UNIÃO FEDERAL**, neste ato representada pela Sra. Gabriela Fernanda Bueno Caires, chefe da Seção de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, CPF nº [REDACTED], nomeada pela Portaria SRRF09 nº 472 de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 13 de setembro de 2017, com as atribuições que lhe confere o art. 334, §9º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com redação dada pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e, em sequência, designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, o Sr. Cleverson Gabriel Cordova, brasileiro, casado, atleta profissional, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua das Hortências, nº 35, Trianon, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. Solon José Cordova, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua das Hortências, nº 35, Trianon, Guarapuava-PR, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada **LOCADORA**, têm entre si, justo e avençado e **celebram**, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta previamente examinada pela Procuradoria Seccional da Fazenda em Ponta Grossa, Paraná, “ex vi” do disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, combinado com o inciso IV do art. 5º, do decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, e autorizado por despacho do Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei 8666/93, combinada com a Lei 8.245/91 exarado no processo nº 10940.001073/2006-56, **um TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/PTG nº 02/2006**, com fundamento no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei 8666/93, combinada com a Lei 8.245/91 e com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem: com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – alterar a vigência mencionada na Cláusula Quarta do Contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – NOTA DE EMPENHO** – Foi emitida a Nota de empenho 2017NE800004, para atender às despesas inerentes ao presente exercício.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do Contrato, no presente exercício, correrá à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho Resumido: 89116; Fonte de Recursos: 0150251030; Natureza de Despesa: 339036; Plano Interno: OUTRCUSTEIO; Gestão: 00001, do TESOURO, para o que emitiu-se a Nota de Empenho nº 2018NE800004

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR  
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

**CLÁUSULA QUARTA** – pelo presente Termo Aditivo as partes alteram a vigência do Contrato, que passa a vigorar por mais 60 (sessenta) meses até o dia 23/03/2023.

**CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, e eficácia e publicado, por extrato, no “Diário Oficial” da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no “Diário Oficial” da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR** – O presente Termo Aditivo tem valor de R\$ 788.889,00 (setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais), correspondente aa sessenta parcelas do preço mensal fixado em R\$ 13.148,15 (treze mil cento e quarenta e oito reais e quinze centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÕES** - Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados que não contrariarem o disposto no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO** - Para dirimir as questões oriundas do presente ajuste será competente o Juízo Federal da cidade de Ponta Grossa no Estado do Paraná.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

  
Locatária

  
Locadora

Testemunhas:

  
**Jéssica Cristina Machado**  
Assistente Técnico Administrativo/MF  
Matricula [REDACTED]

  
**Vanessa Claudino Guimarães**  
Assistente Técnico Administrativo / MF  
Matricula [REDACTED]